DECRETO Nº251/2013 DE16 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MODELO SC AFETADAS POR ENXURRADAS, DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 215/2013 DE 02.10.2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo Estado de Santa Catarina,no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Quea enxurrada ocorrida no 30 de setembro de 2013, no período das 12 horas com duração de aproximadamente 40 minutos, atingindo a área urbana e de forma mais acentuada e grave a área rural do Município, conforme Mapa e/ou Croqui das Áreas Afetadas, integrante do presente Decreto;

II- como consequência deste desastre resultou os danose os prejuízos econômicos, sociais, materiais e ambientais, constantes do FIDE a este Decreto;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, é favorável à Prorrogação por mais 90 (noventa) dias,da vigência do Decreto Municipal nº 215/2013 que dispõe sobre a Situação de Emergência no Município de Modelo SC de 02.10.2013 com vigência de 02.10.2013 a 30.12.2013,

IV – Considerando que persistem as condições de situaçãode emergência nas áreas afetadas conforme disposto no Decreto 215/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais 90 (noventa dias),a vigência da**Situação de Emergência,** declarada de conformidade com o art. 7º doDecreto Municipal nº 215/2013 de 02.10.2013, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos ao Decreto 215/2013, em virtude do desastre classificado e codificado como– COBRADE – 1.2.2.0.0 (Enxurrada), conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Os demais termos do Decreto nº 215/2013 de 02.10.2013, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazode 90 dias, com efeitos a partir de 31.12.2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO